



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Lei nº 614 de 27 de Abril de 2015

“REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 529/2012, QUAL AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado “Alínea B”, *caput*, do Artigo 1º, da Lei n.º 529/2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Lote Urbano, localizado na Rua Benvinda Hernandez, composto pelo Lote n.º. 24, da Quadra 81, com área total de 173,12 m², que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte: Lote 01 da quadra 81, com 21,80 m;*
- b) Ao Sul: Lote 05 da Quadra 81, com 21,48 m;*
- c) Ao Leste: Rua Benvinda Hernandez, com 08,00 m e;*
- d) Ao Oeste: Lote 05 da Quadra 81, com 08,00 m.”*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Fica revogado o “§2º”, do Artigo 2º, da Lei 529/2012, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, o Município deverá emitir o “Título Definitivo de Domínio Pleno”, sob Condição Resolutiva.

(...)

*§2º - A entidade beneficiada deverá tão logo ocupe o imóvel, construir muro na divisa com o **Lote 05**, até a divisa do corredor público (calçada), bem como dar início a construção da sede do Sindicato no prazo máximo de 90 (noventa dias) da Emissão do Título Definitivo de Domínio.”*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 27 de Abril de 2015.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal